

Opus 09



SICETEL



SINDIMAQ
Sindicato Nacional da Indústria
de Máquinas

(100)

snaees



SINDRATAR



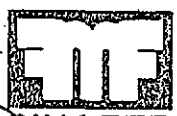
SIMEFRE

siamfest

Sindicel
11/1923
etc

SIESCOMET

SIBAPEM



SINA FER

INSTRUMENTO PARTICULAR

ADITAMENTO COLETIVO DE TRABALHO

FEM - CUT

2.006 / 2.007

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ADITAMENTO COLETIVO DE TRABALHO**

Entre as partes, de um lado, **SICETEL - SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS**, registro sindical no livro 001 - fls.19, CNPJ 62.335.864/0001-11, SR 04581, assembleia realizada em 25.07.2006, na Av. Paulista, 1313 - 7º andar - cj. 701 - São Paulo - SP, **SINDIMAQ - SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS**, registro sindical nº 24000.006.677/88, CNPJ 62.646.617/0001-36, SR 03932, assembleia realizada em 24.07.2006, na Av. Jabaquara, 2925 - São Paulo - SP, **SINAEES - SINDICATO DA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO**, registro sindical registrado no livro 1 - fls.98, CNPJ 62.510.094/0001-04, SR 05953, assembleia realizada em 21.07.2006, na Av. Paulista, 1439 - 6º andar - São Paulo - SP.; **SINDRATAR - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO ESTADO DE SÃO PAULO**, registro sindical nº MTPS 306.433/69, CNPJ 63.075.063/0001-27, SR 07081, assembleia realizada em 27.07.2006, na Av. Rio Branco, 1492 - São Paulo - SP. **SINDICEL - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS, TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, registro sindical nº MTb 319.752/79, CNPJ 49.467.087/0001-09, SR 04511, assembleia realizada em 27.07.2006, na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - 9º andar - cj. 91 - São Paulo - SP, **SIMEFRE - SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS**, registro sindical nº MTPS 155.875/65, CNPJ 62.520.960/0001-30, SR 03279, assembleia realizada em 24.07.2006, na Av. Paulista, 1313 - 8º andar - cj. 801 - São Paulo - SP. **SIAMFESP - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS NÃO FERROSOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, registro sindical nº MTb 321.219/83, CNPJ 62.566.922/0001-18, SR 04861, assembleia realizada em 26.07.2006, na Rua Padre Raposo, 39 - 7º andar - São Paulo - SP; **SIBAPEM - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SÃO PAULO**, registro sindical nº DNT 27068/40, CNPJ 62.650.049/0001-47, SR 05823, assembleia realizada em 26.07.2006, na Av. Paulista, 1313 - 8º andar - cj. 812, São Paulo - SP., **SIESCOMET - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS E CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, registro sindical nº MTPS 306.243/70, CNPJ 62.548.771/0001-75, SR 05824, assembleia realizada em 19.07.2006, na Av. Paulista, 1313 - 8º andar - cj. 805, São Paulo - SP. e **SINAFER - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO, METAIS E FERRAMENTAS EM GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** e, registro sindical nº MTb 314.914/81, CNPJ 62.537.451/0001-10, SR 03969, assembleia realizada em 26.07.2006, na Av. Paulista, 1313 - 7º andar - cj. 707 - São Paulo - SP. de outro lado a **FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT, NO ESTADO DE SÃO PAULO-FEM-CUT/SP**, com sede estabelecida na Rua Caetano Pinto, nº 575 - 4º andar, Brás - São Paulo/ SP - CEP 03041-000 - Fone/Fax: (011) 2108 9265 / 2108 9233, em conjunto com os seus respectivos SINDICATOS DOS TRABALHADORES

METALÚRGICOS FILIADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, abrangendo as bases territoriais do SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC (São Bernardo do Campo, Diadema, Santo André, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra), registro sindical nº 00413702236-3, CNPJ nº 71.535.520/0001-47, Assembléia realizada em 24/08/2006, na Rua João Basso, 231 - Centro - São Bernardo do Campo SP, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL DE **ARARAQUARA e AMÉRICO BRASILIENSE**, registro sindical nº 01113789313-8, CNPJ nº 43.974.831/0001-77, Assembléia realizada em 28/08/06, na Rua Major Dário Alves de Carvalho, 450 - Vila Xavier - Araraquara SP, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL DE **BAURU e Região** (Agudos, Iacanga e Pirajuí), registro sindical nº 01113789312-0, CNPJ nº 50540699/0001-50, Assembléia realizada em 24/08/06, na Rua Araújo Leite, 2-25 - Centro - Bauru SP, SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE **CAJAMAR e Região** (Franco da Rocha, Francisco Morato e Caieira), registro sindical nº 24440009542-90, CNPJ nº 56347032/0001-12 Assembléia em 29/08/06, na Rua Estados Unidos, 173 - Jordanésia- Cajamar - SP; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE ITU (Boituva, Porto Feliz e Cabreúva), registro sindical nº 24459001487/90-85, CNPJ nº 50.234.384/0001-85, Assembléia realizada em 25/08/06, na Rua Euclides da Cunha, 127 - Centro - Itu SP, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE **ITAQUAQUECETUBA**, registro sindical nº 24440.021773/91, CNPJ nº 63.899.231/0001-07, Assembléia realizada em 11 25/08/06, na Av. Vereador João Fernandes da Silva, 190 - Vila Virgínia - Itaquaquecetuba SP, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL DE **JAGUARIUNA**, (Pedreira, Amparo, Serra Negra e Monte Alegre do Sul), registro sindical nº 004.137.02916-3, CNPJ nº 54.674.387/0001-90, Assembléia realizada em 25/08/06, na Rua Alcides de Oliveira Germano, 378 - Jardim Mauá - Jaguariúna SP, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE **MATÃO**, registro sindical nº 154.475, CNPJ nº 52316171/0001-28 Assembléia realizada em 25/08/06, na Rua Sinharinha Frota, 798 - Matão SP, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE **MONTE ALTO**, registro sindical nº 004.137.01519.7, CNPJ nº 51.816.064/0001-04, Assembléia realizada em 23/08/06, na Rua Duque de Caxias, 175 - Monte Alto SP, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, SIDERÚRGICO, OFICINA MECÂNICAS, ELETRO-ELETRÔNICAS, SERRALHERIAS E DE AUTOPEÇAS DE PINDAMONHANGABA E DISTRITO DE MOREIRA CÉSAR (ROSEIRA), registro sindical nº 044.137.02431-5, CNPJ nº 45.379.252/0001-01, Assembléia realizada em 25/08/06, na Rua Sete de Setembro, 232/246 - Pindamonhangaba SP, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE **SALTO**, registro sindical nº 004.137.01673-8, CNPJ nº 48.988.398/0001-42 Assembléia realizada em 29/08/06, na Rua Antonio Vendramini, 258 - Centro - Salto SP, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL DE **SOROCABA e Região** (Votorantim, São Roque, Iperó, Salto de Pirapora, Pilar do Sul, Piedade, Ibiúna, Araçariçuama, Araçoiaba da Serra, Tapiraí, Itapetinga e Sarapuí), registro sindical nº 35443.007079/92, CNPJ nº 71.850.945/0001-40, Assembléia realizada em 25/08/06, na Rua Júlio Hanser, 140 - Sorocaba SP, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL DE

TAUBATÉ, Tremembé e Distrito (Quiririm), registro sindical nº 128.171, CNPJ nº 72.307.267/0001-37, Assembléia realizada em 25/08/2006, na Rua Urupês, 98 – Chácara do Visconde – Taubaté SP, resolvem estabelecer o presente ADITAMENTO COLETIVO DE TRABALHO em conformidade com a cláusula nº 77 – Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2005/2006, celebrada em 28.10.2005, data-base 1º de agosto na forma dos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, a qual rege-se-á pelas seguintes condições:

1) AUMENTO SALARIAL

Os salários dos empregados das bases territoriais dos metalúrgicos signatários deste Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho vigente desde 1º.08.2005, serão corrigidos na forma e nas condições abaixo:

- a) Em 1º.08.2006 os salários serão aumentados pelo percentual de 5,0% (cinco por cento), aplicado sobre os *salários vigentes em 1º.08.2005, observado o teto salarial de R\$3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais);*
- b) Para o salário igual ou superior à R\$3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) o aumento corresponderá ao acréscimo do valor fixo de R\$172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), acrescido no salário vigente em 1º.08.2005;
- c) As empresas em possíveis dificuldades financeiras, poderão se valer da utilização da letra "d" da cláusula nº 1 – Da Majoração Salarial de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- d) Por força do aumento salarial acima, as partes consideram fechados e encerrados para todos os fins de direito, os períodos de 1º.08.2005 a 31.07.2006, já que estão sendo atendidos os termos das Leis vigentes.

2) COMPENSAÇÕES

Serão compensados, todos os reajustes e aumentos, espontâneos ou compulsórios, concedidos no período de 1º.08.2005 a 31.07.2006, exceto os reajustes decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, implemento de idade e término de aprendizagem e aumento real expressamente concedido a esse título.

3) ADMISSÕES APÓS A DATA-BASE

O aumento salarial dos empregados admitidos a partir de 1º.08.2005 até 31.07.2006, obedecerá os seguintes critérios, de acordo com o limite estabelecido:

- a) Nos salários dos empregados da categoria profissional admitidos em funções com paradigma, será aplicado o mesmo percentual ou valor fixo, referente ao aumento salarial concedido ao paradigma até o limite do menor salário da função;
- b) Funções sem paradigma, tabela abaixo:

Proporcionalidade do Aumento Salarial

MÊS DE ADMISSÃO	PERCENTUAIS DE AUMENTO A SEREM APLICADOS EM 1º.08.2006 SOBRE O SALÁRIO DE ADMISSÃO, RESPEITADO O TETO SALARIAL DE R\$3.450,00	VALORES FIXOS A SEREM ACRÉSCIDOS EM 1º.08.2006 SOBRE O SALÁRIO DE ADMISSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A R\$3.450,00
Ago/05	5,00%	R\$172,50
Set/05	4,57%	R\$157,67
Out/05	4,15%	R\$143,18
Nov/05	3,73%	R\$128,69
Dez/05	3,31%	R\$114,20
Jan/06	2,89%	R\$ 99,71
Fev/06	2,47%	R\$ 85,22
Mar/06	2,05%	R\$ 70,73
Abr/06	1,64%	R\$ 56,58
Mai/06	1,23%	R\$ 42,44
Jun/06	0,82%	R\$ 28,29
Jul/06	0,41%	R\$ 14,15

Parágrafo Único: Serão compensados todos os reajustes e aumentos, espontâneos ou compulsórios, concedidos desde à admissão. Não serão descontados os aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, obtenção de maioria e término de aprendizagem e aumento real, expressamente concedido a esse título.

- c) Ficam excluídos da aplicação da tabela supra os empregados admitidos a partir de 1º.08.2006;
- d) Nos salários dos empregados admitidos em empresas constituídas após a data base serão aplicados os critérios da tabela acima.

- e) Aos empregados transferidos entre empresas do mesmo grupo e categoria econômica, com a mesma data-base, serão aplicados os mesmos dispositivos das cláusulas 01 – Do Aumento Salarial e 02 – Compensações

4) SALÁRIO NORMATIVO

Fica assegurado para os empregados abrangidos por este Aditamento Coletivo de Trabalho, um Salário Normativo, a partir de 1º.08.2006, obedecidos os critérios abaixo:

- a) Para cada estabelecimento que contava, em 31.07.2006, com até 50 (cinquenta) empregados da categoria, o Salário Normativo será de R\$594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais) equivalente a R\$2,70 (dois reais e setenta centavos) por hora;
- b) Para cada estabelecimento que contava, em 31.07.2006, de 51 (cinquenta e um) empregados até 500 (quinhentos) empregados da categoria, o Salário Normativo será de R\$635,80 (seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) equivalente a R\$2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) por hora;
- c) Para cada estabelecimento que contava, em 31.07.2006, com mais de 500 (quinhentos) empregados da categoria, o Salário Normativo será de R\$708,40 (setecentos e oito reais e quarenta centavos) equivalente a R\$3,22 (três reais e vinte e dois centavos) por hora

Parágrafo Único: Estão excluídos da garantia dos valores estabelecidos nas letras "a", "b", e "c" acima, os menores aprendizes na forma da Lei e deste Aditamento Coletivo de Trabalho.

5) AJUSTE DE FOLHA

A diferença salarial decorrente do índice acordado, referente ao mês de agosto/2006, poderá ser paga juntamente com o salário do mês de setembro/2006. O mesmo critério será utilizado para a diferença referente ao salário normativo e ao acréscimo do valor fixo para salário igual ou superior ao teto salarial.

6) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES

As empresas sediadas nas bases dos sindicatos de trabalhadores, representadas pelo SICETEL, SINAEES, SINDIMAQ, SINDICEL, SIMEFRE, SIAMFESP, SINDRATAR, SIBAPEM, SIESCOMET e SINAFER abrangidas pelo presente Aditamento Coletivo de Trabalho, deverão recolher, de uma única vez, às correspondentes entidades sindicais patronais, signatários do presente, uma Contribuição Assistencial, de acordo com o seguinte critério:

CAPITAL SOCIAL - R\$		CONTRIBUIÇÃO - R\$
Até	2.500,00	200,00
De 2.500,01 a	5.000,00	300,00
De 5.000,01 a	7.500,00	550,00
De 7.500,01 a	11.000,00	800,00
De 11.000,01 a	18.000,00	1.500,00
De 18.000,01 a	27.000,00	2.000,00
De 27.000,01 a	40.500,00	2.500,00
De 40.500,01 a	60.750,00	3.000,00
De 60.750,01 a	100.000,00	4.000,00
Acima de	100.000,00	5.000,00

A Contribuição em apreço, deverá ser recolhida, através de guia própria a ser fornecida pelos Sindicatos de Indústrias signatários, em conta especial, em favor das respectivas entidades sindicais de empregadores, até o dia 20 (vinte) de setembro de 2.006.

O não pagamento da mencionada Contribuição no prazo estabelecido, acarretará à empresa a obrigação da atualização monetária, multa de 2% (dois por cento), se paga nos primeiros 30 (trinta) dias e adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

7) DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS PROFISSIONAIS

As empresas metalúrgicas estabelecidas na base territorial do sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico dos Sindicatos Profissionais signatários abaixo relacionados, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, e conforme deliberação das respectivas Assembléias Gerais Extraordinárias, descontarão dos salários (já atualizados) de todos os empregados abrangidos por este ADITAMENTO, a título de Contribuição Contratual, Negocial, Assistencial ou Confederativa, e repassarão as pertinentes contribuições, observando as seguintes datas e percentuais:

Sindicato dos Metalúrgicos do ABC: 6% (seis por cento), incidentes sobre o salário nominal do mês de agosto de 2006.

Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Araraquara e Américo Brasiliense: 4% (quatro por cento) incidentes sobre o salário nominal do mês de setembro de 2006, e **2% (dois por cento)** incidentes sobre o salário nominal de maio de 2007.

Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Baurú e região (Agudos, Iacanga e Pirajui): 3% (três por cento) incidentes sobre o salário nominal do mês de setembro de 2006 e **3% (três por cento)** incidentes sobre o salário nominal de junho de 2007.

Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Cajamar e região (Caieiras, Francisco Morato e Franco da

Rocha): **6% (seis por cento)**, incidente sobre o salário nominal do mês de setembro de 2006.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de material elétrico de Itaquaquecetuba: **4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de novembro de 2006; **4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de dezembro de 2006; **4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de janeiro de 2007 e **4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal de fevereiro de 2007.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de material elétrico de Itú (Boituva, Cabreúva e Porto Feliz), **6% (seis por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de outubro de 2006, e **6% (seis por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de março de 2007.

Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Jaguariúna (Amparo, Pedreira, Serra Negra e Monte Alegre do Sul): **3,5% (três e meio por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de outubro de 2006 e **3,5% (três e meio por cento)** incidentes sobre o salário de dezembro de 2006.

Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Matão: **2% (dois por cento)**, incidente sobre o salário nominal do mês de outubro de 2006 e **2% (dois por cento)**, incidente sobre o salário nominal do mês de junho de 2007.

Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Monte Alto: **3% (três por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de setembro de 2006 e **3% (três por cento)** incidentes sobre o salário de novembro de 2006.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgico, Oficina Mecânicas, Eletro-eletrônicos, Serralherias e de Autopeças de Pindamonhangaba e distrito de Moreira César (Roseira): **4% (quatro por cento)**, incidente sobre o salário nominal do mês de outubro de 2006.

Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Salto: **4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de setembro de 2006 e **4% (quatro por cento)** incidentes sobre o salário nominal de outubro de 2006.

Sindicato dos metalúrgicos de Sorocaba (Votorantim, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Araçoiaba da Serra, Itapetininga, Ibiúna, Tapiraí, Sarapuí, Araçariguama e São Roque): **3,0% (três por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de outubro de 2006 e **3,0% (três por cento)** incidentes sobre o salário nominal do mês de dezembro de 2006.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico, Siderúrgicas, Automobilísticas e de Autopeças de Taubaté, Tremembé e Distritos (Quiririm): 4% (quatro por cento) incidentes sobre o salário nominal do mês de fevereiro de 2007 e 4% (quatro por cento) incidentes sobre o salário do mês de julho de 2007.

As empresas repassarão os valores referentes a contribuição negocial/assistencial/contratual e ou confederativa até o quinto dia após o pertinente desconto da folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro: Fica convencionado que toda e qualquer divergência, de ordem administrativa ou judicial deverão ser tratadas direta e exclusivamente com os Sindicatos profissionais acordantes, únicos beneficiários da contribuição prevista nesta cláusula, os quais assumem toda e qualquer responsabilidade pela sua fixação, estando isentos os Sindicatos patronais signatários do presente, bem como as empresas por eles representadas.

O não pagamento da mencionada contribuição no prazo estabelecido, acarretará à empresa a obrigação da atualização monetária, multa de 5% (cinco por cento), se paga nos primeiros 30 (trinta) dias e com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Segundo: Os valores de agosto serão descontados no salário do mês subsequente, sem penalidades.

8) **CONSTITUIÇÃO DA CPNC – COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA**

As partes, através de seus negociadores e representantes legais, comprometem-se na vigência deste Aditamento a constituir uma comissão de forma paritária, para tratativas de temas de interesse das partes.

9) **GARANTIAS GERAIS**

Ficam asseguradas as condições mais favoráveis decorrentes de acordos coletivos, já firmados antes desta norma, em relação a quaisquer das cláusulas objeto deste Aditamento Coletivo, inclusive em relação ao teto salarial ajustado.

10) **DO JUÍZO COMPETENTE**

Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências surgidas com impasse na aplicação do presente Aditamento Coletivo.

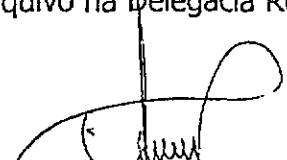
11) **VIGÊNCIA**

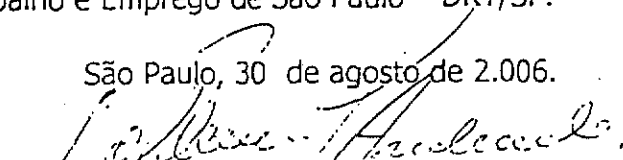
O presente Instrumento Particular de Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 28.10.2005, vigorará de 01.08.2006 à 31.07.2007, ratificando-se, as demais cláusulas não alteradas pelo presente Aditamento, em

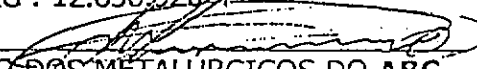
relação à Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 28.10.2005 e vigente até 31.07.2007.

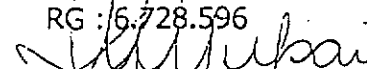
Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **Aditamento** em quantas vias quantos sejam os signatários, com igual teor e conteúdo, comprometendo-se os Sindicatos da categoria econômica em proceder o registro e arquivar na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego de São Paulo – DRT/SP.

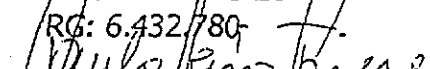
São Paulo, 30 de agosto de 2.006.

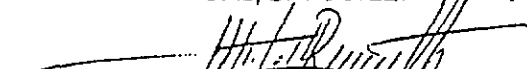

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT NO ESTADO DE SÃO PAULO – FEM-CUT/SP
 Adi dos Santos Lima – Presidente
 CPF: 004.567.458-23
 RG : 12.656.920-4

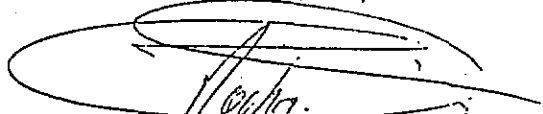

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TREFILAÇÃO E LAMINAÇÃO DE METAIS FERROSOS – SICETEL
 Valdemar Cardoso de Andrade
 CPF: 857.040.248-15
 RG : 6.728.596



SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
 (S.B.do Campo, Diadema, S.André, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra)
 José Paulo da Silva Nogueira
 CPF: 834.420.146-20
 RG: 6.432.780



SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS – SINDIMAQ
 Maria Luiza Dias Mukai
 CPF/MF: 006.946.168-69
 OAB/SP: 96.227

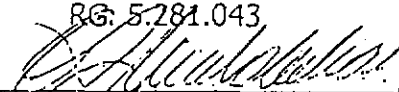

SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE ARARAQUARA E REGIÃO
 Paulo Sérgio Frigeri
 CPF: 066.227.498-92
 RG : 16.691.766


SINDICATO DA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINAEE
 Alberto Cristo Brunetti
 CPF: 027.189.878-04
 RG: 3.057.909


SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE BAURÚ E REGIÃO
 Cândido Augusto Gonçalves Rocha
 CPF: 015.302.388-03
 RG: 12.632.567


SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIO E RODOVIÁRIO – SIMEFRE
 Henrique Pedroso de Moraes
 CPF: 199.384.978-73
 RG: 5.281.043

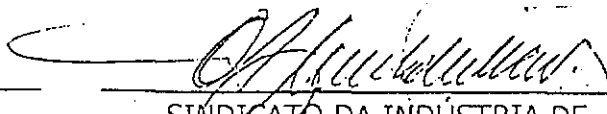

SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE CAJAMAR E REGIÃO
 José Carlos da Silva
 CPF: 055.227.848-30
 RG: 14.869.286-2


SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SÃO PAULO – SIBAPEM
 Oduvaldo Álvaro
 CPF: 047.768.878-00
 RG: 3.704.630



SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE
ITAQUAQUECETUBA

Paulo Cezar Marques Fernandes
CPF: 035.529.868-63
RG: 12.656.920-4



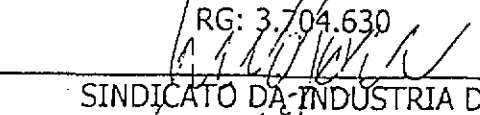
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE
ARTEFATOS DE METAIS NÃO
FERROSOS NO ESTADO DE
SÃO PAULO – **SIAMFESP**

Oduvaldo Álvaro
CPF: 047.768.878-00
RG: 3.704.630



SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE ITÚ E
REGIÃO

Francisco de Assis Macedo
CPF: 654.881.648-04
RG: 7.694.641-1



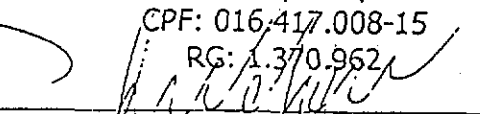
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE
CONDUTORES ELÉTRICOS, TREFILAÇÃO
E LAMINAÇÃO DE METAIS NÃO
FERROSOS DO ESTADO DE
SÃO PAULO – **SINDICEL**

Luiz Carlos Volpon
CPF: 016.417.008-15
RG: 1.370.962



SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE
JAGUARIÚNA E REGIÃO

Edison Cardoso de Sá
CPF: 102.646.668-79
RG: 21.546.729-2



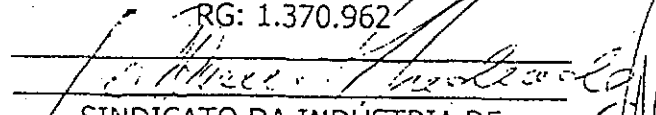
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE
REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E
TRATAMENTO DE AR NO ESTADO DE
SÃO PAULO – **SINDRATAR**

Luiz Carlos Volpon
CPF: 016.417.008-15
RG: 1.370.962



SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE
MATÃO

Renato Pereira Novaes
CPF: 104.057.618-48
RG: 21.225.201



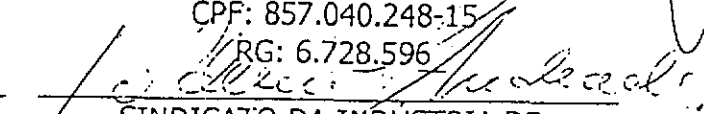
SINDICATO DA INDÚSTRIA DE
ESQUADRIAS E CONSTRUÇÕES
METÁLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
– **SIESCOMET**

Valdemar Cardoso de Andrade
CPF: 857.040.248-15
RG: 6.728.596



SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE
MONTE ALTO

Vanderlei Tavares de Menezes
CPF: 065.545.598-17
RG: 17.154.845



SINDICATO DA INDÚSTRIA DE
ARTEFATOS DE FERRO, METAIS E
FERRAMENTAS EM GERAL NO ESTADO
DE SÃO PAULO – **SINAFER**

Valdemar Cardoso de Andrade
CPF: 857.040.248-15
RG: 6.728.596



SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE
PINDAMONHAGABA E REGIÃO

Sérgio Ivan Marchetti
CPF: 581.304.468-04
RG: 5.796.711

Alexandro Garcia Ribeiro

SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE
SALTO

Alexandro Garcia Ribeiro
CPF: 182.264.598-00
RG: 27.375.247-9

Sérgio Caliani

SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE
SOROCABA E REGIÃO

Sérgio Caliani
CPF: 428.038.539-49
RG: 2.231.407

SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE
TAUBATÉ E REGIÃO

Juarez Estevam Ribeiro
CPF: 885.380.627-72
RG: 06.268.221-6

Raimundo P. de Oliveira

Assessor Jurídico - FEM-CUT/SP
OAB/SP 101.380

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]